



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 (NOVO EDITAL)
PROCESSO Nº 163/2019

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Tomada de Preços nº 08/2019 (Novo Edital)

Tipo : Menor Preço

Origem dos recursos: Federal

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP

OBJETO: Contratação das obras de recuperação de canal e execução de bacia de retenção de águas pluviais, na Rua José Gonçalves de Aguiar - Jardim Marajoara - Pederneiras/SP.

O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 08/2019**, cujos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos nº S-64, até às **9:00 horas** do dia **08/08/2019**. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão Municipal de Licitações, no mesmo dia às **9:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

VISTORIA:

É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Município de Pederneiras, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** pelo telefone: **(14) 3283-9587**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação das obras de recuperação de canal e execução de bacia de retenção de águas pluviais, na Rua José Gonçalves de Aguiar - Jardim Marajoara - Pederneiras/SP, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme anexos I, II, III, IV e V, deste edital.

2 - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias após a notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução das obras.

2.3 – O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, já que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

3 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra contratada :

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato e por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site www.pederneiras.sp.gov.br, ou, na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, na Rua Siqueira Campos, S-64, mediante a retirada de um CD com o referido conteúdo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO

5.1 – O Projeto Arquitetônico e as demais especificações técnicas da obra se encontram à disposição dos interessados no site www.pederneiras.sp.gov.br, ou, em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras, no endereço acima.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Poderão participar da Tomada de Preços nº 08/2019, todas as empresas do ramo do objeto da presente licitação que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no item 6.5;

6.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços :

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.4.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso :

A Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP
Rua Siqueira Campos, S-64, Pederneiras / SP
Tomada de Preços nº 08/2019
Envelope nº 001 – Documentos de Habilitação
Encerramento: 08/08/2019 às 9:00 horas

A Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP
Rua Siqueira Campos, S-64, Pederneiras / SP
Tomada de Preços nº 08/2019
Envelope nº 002 – Proposta de Preços
Encerramento: 08/08/2019 às 9:00 horas

6.4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Municipal de Licitações, quando apresentados juntamente com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo numeração seqüencial com termos de abertura e de encerramento:

6.5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1.1.1 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

6.5.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

6.5.1.1.5 – Caso o licitante compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante.

6.5.1. 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.5.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

6.5.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

6.5.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;

6.5.1.2.5 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5.1.2.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

6.5.1.2.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

6.5.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.1.2.10, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.5.1.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

6.5.1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2018)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.3.3 - A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão Municipal de Licitações:

- Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Solvência Geral – SG

Ativo Total
SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante
LC = _____

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.5.1.3.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** igual ou superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

6.5.1.3.5 – As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do subitem 6.5.1.3.3 acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1.3.6 - O Capital Social integralizado deverá ser igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1.4.1– Atestado de visita técnica ao local das obras que será fornecido por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Obras, especificamente designado para esta função. A visita deverá ser efetuada **por representante da empresa licitante**, acompanhado de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

6.5.1.4.2 – Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

6.5.1.4.3 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante** e indicar a execução **de no mínimo 408 m³ de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade**, contendo as seguintes informações:

- objeto do Contrato
- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços
- quantificação principal
- local
- período de execução

6.5.1.4.3.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.5.1.4.3.2 - A comprovação a que se refere o subitem 6.5.1.4.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

6.5.1.4.3.3 - A Comissão Municipal de Licitações poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos licitantes.

6.5.1.4.3.4 - A diligência poderá ser dispensada quando o licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

6.5.1.4.4 - Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução das obras contratadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

6.5.1.4.5 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar do fornecimento do objeto licitado durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

6.5.1.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1.5.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste edital.

6.5.1.6 – Observações

6.5.1.6.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos dos itens 6.5.1.1.1, 6.5.1.1.2, 6.5.1.1.3, 6.5.1.1.4, 6.5.1.2.1 e 6.5.1.2.2.

6.5.1.6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5.1.6.3 – A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

6.5.1.6.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

6.5.1.6.5 - Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.5.1.6.6 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Municipal de Licitações devidamente fechado e indevassável, rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue :

6.6.1.1 – Validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

6.6.1.2 – **Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, contendo todos os itens daqueles constantes dos Anexos III e IV;**

6.6.1.2.1 - **Os preços unitários, macroitens (etapas) e globais deverão manter compatibilidade com os estabelecidos no Anexo III - Planilha Orçamentária;**

6.6.2 – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.6.3 – O preço deverá ser fixo e irrevogável em moeda corrente do país;

6.6.4 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – No dia **08/08/2019**, às **9:15 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº 08/2019.

7.2 – A Comissão Municipal de Licitações examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 001) e de Proposta de Preços (envelope nº 002);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 002 na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativo ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas de Preços;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 002, devidamente fechado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Municipal de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Municipal de Licitações dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão Municipal de Licitações.

7.11.2 – A Comissão Municipal de Licitações poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas.

7.11.3 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11.4 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

7.11.5 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

7.11.6 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.11.7 – A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.8 – Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.11.9 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.12.1 – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.12.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o (**0XX-14**) **3283-9576**.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante do item 9.5, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, **sendo que, do último pagamento a ser efetuado, será assegurado à Administração, reter 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será restituído à CONTRATADA quando da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS relativa à referida obra.**

9.1.1 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso;**

9.2 – As medições da obra executada, serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pelo CONTRATANTE;

9.3 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra;

9.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do CONTRATANTE;

9.5 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e FGTS, bem como folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso;**

9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

10.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos n.º S- 64.

10.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

10.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

10.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 7.11.8 deste edital;

10.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

11 – DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constitui condição para a assinatura do contrato:

11.1.1 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.1.2 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.2 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, **com prazo de vigência de pelo menos 06 (seis) meses**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.2.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

11.2.1.2 – Seguro – Garantia;

11.2.1.3 – Fiança Bancária.

11.2.2 - O Seguro-garantia e a fiança bancária, deverão conter, conforme o caso :

11.2.2.1 - Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

11.2.2.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.2.3 - Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11.3 – A Caução de Garantia prevista no item 11.2 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.3.1 - A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

11.3.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

11.4 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante ao CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – No caso do subitem anterior, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

11.6 – Somente serão aceitas subcontratações de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as quais deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes dos itens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 deste Edital, juntamente com o instrumento de contrato de subempreitada das obras e somente após a aprovação do fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados..

11.7 - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.8 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11.9 - No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

11.10 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por servidor do CONTRATANTE, quando apresentados juntamente com o original.

12 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes documentação desta Tomada de Preços;

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2 – O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

12.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, vedada à interposição de recursos por qualquer outra forma.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo CONTRATANTE, será recebida pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de quinze dias da comunicação feita pela CONTRATADA;

13.1.1 – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE, do contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

13.2 – Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, **bem como apresentada a Certidão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada o CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.3 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

13.4 – No caso da não apresentação desta Certidão no prazo estabelecido no subitem anterior, será imposta à CONTRATADA, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será coberta mediante a obtenção definitiva por parte do CONTRATANTE, do valor retido nos termos do item 9.1 da cláusula 9 deste edital.

13.5 – A CONTRATADA fica obrigada pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro;

13.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – DA FONTE DE RECURSOS

14.1.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº **08/2019** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.1.1.1 – Ficha nº 863 - Obras e Instalações - 02.21.01 - Diretoria de Infraestrutura e Obras.

14.2 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

14.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

14.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

14.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

14.6 – Ao CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.7 – A Comissão Municipal de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

14.8 – É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços;

14.9 – Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0XX14)3283-9576.

14.10 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

14.12 – A falta de numeração seqüencial da “documentação” bem como da “proposta”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14.13 – Constituem anexos deste Edital:

- I – Planta esquemática;
- II – Memorial Descritivo;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- V – Minuta de Contrato;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação.

14.14 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

14.14.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

14.14.2 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

14.14.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

14.14.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

14.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.16 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais utilizados nas obras para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigo 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

14.17 – Os quantitativos de materiais previstos nesta licitação são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, ficando a cargo do licitante vencedor eventuais quantitativos excedentes que venham a ser apurados no decorrer das obras, com exceção de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, as quais obedecerão às disposições contidas no artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 19 de julho de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 08/2019

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP E A EMPRESAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador da Cédula de Identidade nº.....e inscrito no CPF sob nº,doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº, e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida a, na cidade de, representada neste ato por..... portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à, nº, na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a execução das obras de recuperação de canal e execução de bacia de retenção de águas pluviais, na Rua José Gonçalves de Aguiar - Jardim Marajoara - Pederneiras/SP, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme anexos I, II, III e IV, do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019.

1.2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ (.....) proposto pela **CONTRATADA**;

3.2 – Os preços objeto deste contrato manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante do item 3.6, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, **sendo que, do último pagamento a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ser efetuado, será assegurado à Administração, reter 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será restituído à CONTRATADA quando da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS relativa à referida obra.

3.3.1 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso.**

3.3.2 – As medições da obra executada, serão procedidas pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Obras, quando concluída toda a obra;

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do CONTRATANTE;

3.6 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso.**

3.7 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.8 – Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a CONTRATADA esteja em situação regular perante à Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

3.9 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.9.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.9 e 3.9.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 05 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, promovendo então a sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra;

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pelo CONTRATANTE;

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, já que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 - Ficha nº 863 - Obras e Instalações - 02.21.01 - Diretoria de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 11.2 do Edital, Caução no valor de R\$(.....), **com prazo de vigência de pelo menos 06 (seis) meses**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

6.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

6.1.2 – seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.3 – fiança bancária.

6.2 - O Seguro-garantia e a fiança bancária, deverão conter, conforme o caso :

6.2.1 - Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

6.2.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

6.2.3 - Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

6.3 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.

6.4 – A Caução de Garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA :

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, totalmente lavada e limpa e em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI's , materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;
- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar ao CONTRATANTE as respectivas ARTs;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro Responsável do CONTRATANTE; bem como cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos registros em CTPS e da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra;
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- q) Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- r) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- s) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- t) Elaboração do Diário da Obra em duas vias (Obra e Fiscalização), contendo todas as anotações pertinentes à obra, nos termos da Resolução nº 1.024/99 do CONFEA.**
- u) matricular a obra no INSS e fornecer a CND da mesma.**
- v) em situação de recuperação judicial/extrajudicial, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.**

7.2 – São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes :

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Obras;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Obras;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- h) efetuar a restituição da garantia para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes :

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se :

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) a CONTRATADA , sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico – Financeiro aprovados pelo CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências do CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão – de – obra utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências ;

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.6 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Tomada de Preços nº 08/2019 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exigida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo;

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.3 – Todas as “ORDENS DE SERVIÇOS”, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra;

13.5 – Da (s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, com todos os itens da Planilha Orçamentária executados e testados, a mesma será recebida pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de quinze dias da comunicação feita pela CONTRATADA;

14.1.1 – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

14.2 – Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, **bem como apresentada a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada** o CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.3 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.3.1 – No caso da não apresentação desta Certidão no prazo estabelecido neste item, será imposta à CONTRATADA, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, que será coberta mediante a obtenção definitiva por parte do CONTRATANTE, do valor retido nos termos do subitem 3.3 da cláusula terceira deste instrumento.

14.4 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.5 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

15.1.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

15.1.2 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

15.1.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

15.1.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

15.2 - Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais utilizados nas obras para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a CONTRATADA deverá proceder a troca imediata de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

15.3 – O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.4 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante ao CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – No caso do subitem anterior, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

15.6 – Somente serão aceitas subcontratações de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as quais deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.5.1.1 e 6.5.1.2 do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, juntamente com o instrumento de contrato de subempreitada das obras.

15.7 - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

15.8 - O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

15.9 - No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

15.10 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por servidor do **CONTRATANTE**, quando apresentados juntamente com o original.

15.11 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.12 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.13 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

15.14 - Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** quando da participação da licitação, para fins de comprovação técnica, deverão participar do fornecimento do objeto licitado durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pederneiras / SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pederneiras/SP , de de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 08/2019, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação das obras de recuperação de canal e execução de bacia de retenção de águas pluviais, na Rua José Gonçalves de Aguiar - Jardim Marajoara - Pederneiras/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.